

Edital - Programa de Mentoria Voluntária para Carreira de Sucesso

O Centro Universitário Católica de Tocantins - UniCatólica torna público o presente Edital para seleção de Mentores Voluntários de Carreira dentre os seus egressos.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem por objetivo selecionar egressos do Centro Universitário Católica de Tocantins - UniCatólica para atuação voluntária de como mentores de carreira dos estudantes matriculados na instituição.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 A mentoria de carreira compreende a realização de atividades de mentoria voluntária de carreira aos estudantes e egresso da instituição por tempo determinado.

2.2 O projeto de mentoria de carreira faz parte do projeto focado na trabalhabilidade dos estudantes e egressos do Centro Universitário Católica de Tocantins - UNICATÓLICA e atende a Lei nº 9.608 de 18/02/98, não se enquadrando como atividade remunerada e geração de vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

2.3 A mentoria é um relacionamento baseado na troca voluntária de conhecimentos, experiências e orientações, no qual o mentor se compromete a oferecer suporte, direcionamento e feedback ao *mentee* (mentorado) visando o desenvolvimento de suas habilidades, competências e crescimento pessoal.

2.4 No contexto do ramo de mentoria, um voluntário é alguém dedicado e comprometido em oferecer orientação, apoio e compartilhar conhecimento com outras pessoas em busca de crescimento e desenvolvimento pessoal. O voluntário de mentoria assume o papel de guia e facilitador, trabalhando em colaboração com o *mentee* (mentorado) para ajudá-lo a identificar metas, superar desafios e alcançar seu potencial máximo.

2.5 O projeto de mentor voluntário é regulamentado pela Lei nº 9.608/1998, que estabelece as diretrizes e condições para o exercício do trabalho voluntário. A referida lei define o voluntariado como uma atividade não remunerada, prestada por pessoa física em entidade pública ou privada, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento de ações de cunho social, cultural, educacional, ambiental, entre outros.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Egressos do Centro Universitário Católica de Tocantins - UniCatólica

4. DAS VAGAS

4 vagas (2 - Administração e 2 - Direito)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O prazo de inscrição no projeto de mentoria voluntária de carreira terá início em 16/02/2024 e se encerrará em 12/03/2024 podendo ser prorrogado. Durante esse período, os interessados em participar como mentores voluntários deverão preencher o formulário de inscrição disponível no link [disponível aqui](#)

5.2 Ao enviar sua inscrição, você estará declarando estar ciente da legislação específica (Lei 9.608/98), das demais leis e documentos mencionados no edital, e aceita atuar como voluntário conforme os termos e condições descritos.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Ser egresso do Centro Universitário Católica de Tocantins – UniCatólica.
- 6.2. Atuar na área de formação.
- 6.3. Ter ao menos 1 (um) ano de experiência profissional na área de formação.
- 6.4. Demonstrar boa comunicação;
- 6.5. Ter disponibilidade de 2 a 4 horas semanais para atuação como mentor on-line;

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições para o programa de mentor voluntário serão feitas exclusivamente por meio do formulário de egresso disponível no link supramencionado. O preenchimento completo e preciso de todas as informações solicitadas é obrigatório para participação no processo seletivo.

7.2 Além do preenchimento do formulário de inscrição, é necessário anexar ao mesmo um currículo atualizado ou um link do perfil do LinkedIn do candidato.

7.3 Os currículos dos candidatos serão analisados pela equipe de seleção de acordo com os requisitos estabelecidos no item 6, conforme supramencionado. Será levado em consideração o vínculo anterior com a Unidade de Missão, bem como a experiência profissional e a formação acadêmica do candidato.

7.4 Os candidatos que atenderem aos critérios de seleção serão convidados a participar de uma entrevista final com a equipe de seleção. Essa entrevista tem como objetivo avaliar as habilidades e competências dos candidatos e selecionar aqueles que melhor se adequam às necessidades do Projeto de Mentores Voluntários.

8. DO CRONOGRAMA

- Período de inscrição: 16/02/2024 a 12/03/2024
- Análise do currículo: 13/03/2024 a 15/03/2024
- Entrevista dos pré-selecionados: 18/03/2024 a 22/03/2024
- Resultado dos selecionados: 27/03/2024
- Convocação para preenchimento dos termos de participação: 01/04/2024 a 04/04/2024
- Formação dos mentores: 08/04/2024 a 12/04/2024

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO MENTOR

9.1 O Voluntário deverá informar ao setor Empregabilidade & Estágios (INTEGRA) sobre o andamento do trabalho voluntário, cumprir os prazos estipulados pela Instituição e isentar o UBEC de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais, psicológicos ou danos materiais que, eventualmente, venham a ocorrer no desempenho do serviço voluntário.

9.2 Das suas responsabilidades:

- Fornecer orientação e aconselhamento profissional: O mentor deve oferecer conselhos e orientações relacionados à carreira, com base em sua experiência e conhecimentos, para ajudar o *mentee* a desenvolver suas habilidades profissionais, explorar opções de carreira e tomar decisões informadas;
- Compartilhar conhecimentos e experiências: O mentor deve compartilhar suas experiências profissionais, lições aprendidas, dicas e melhores práticas com o *mentee*, para ajudá-lo a obter insights valiosos sobre a indústria, o campo de atuação ou a profissão em questão;
- Ser um ouvinte atento: O mentor deve ouvir atentamente as preocupações, dúvidas e questionamentos do *mentee*, demonstrando empatia e compreensão, e oferecendo suporte emocional quando necessário;
- Respeitar a confidencialidade: O mentor deve tratar com confidencialidade as informações pessoais e profissionais compartilhadas pelo *mentee* durante as sessões de mentoria, mantendo a privacidade e a confiança do *mentee*;
- Demonstrar disponibilidade e compromisso: O mentor deve estar disponível para as sessões de mentoria e cumprir o compromisso de voluntariado estabelecido, dedicando tempo e esforço para apoiar o *mentee* de forma consistente e comprometida;
- Acompanhar o progresso do *mentee*: O mentor deve acompanhar o progresso do *mentee* ao longo do programa de mentoria, avaliando seu desenvolvimento profissional, fornecendo feedback contínuo, ajustando as estratégias de mentoria, conforme necessário, preenchendo o relatório de mentoria a cada mentoria realizada;
- Participar de treinamentos e supervisões: O mentor pode ser convocado a participar de treinamentos e supervisões oferecidos pelo programa de voluntariado, visando aprimorar suas habilidades de mentoria e garantir a qualidade do programa;
- Estimular o *mentee* a participar da pesquisa de satisfação com a mentoria.

9.3 Período de Atividades Voluntárias:

- O período de atividades voluntárias do mentor no âmbito do Programa de Mentoria Voluntária da Unicatólica será de um semestre letivo, neste caso, 1º/2024.
- Este período poderá ser renovado mediante acordo mútuo entre as partes envolvidas, a saber, o mentor voluntário e o setor Empregabilidade & Estágios (INTEGRA), respeitando-se as normativas internas e procedimentos estabelecidos pela instituição.
- A renovação da atividade voluntária está sujeita à avaliação do desempenho do mentor, às necessidades do programa e à disponibilidade do mentor.
- Tanto a instituição quanto o mentor devem manifestar seu interesse pela renovação até 30 dias antes do término do semestre letivo em curso, por meio de comunicação formal dirigida ao setor Empregabilidade & Estágios (INTEGRA)
- A ausência de manifestação por qualquer uma das partes será considerada como desinteresse na renovação, encerrando-se, portanto, o vínculo voluntário ao término do período inicial acordado.
- A renovação, quando efetivada, será formalizada através de um termo aditivo ao presente acordo, o qual deverá ser assinado por ambas as partes.
- Mudanças nas condições ou termos do voluntariado para o período subsequente devem ser claramente especificadas no termo aditivo.

10. Responsabilidades do UNICATÓLICA

10.1 Das responsabilidades da Instituição Supervisora:

- Selecionar e emparelhar adequadamente mentor e *mentee*: é responsabilidade da Instituição selecionar os candidatos qualificados e realizar o emparelhamento adequado entre mentor e *mentee*, levando em consideração suas áreas de interesse, objetivos e necessidades.
- Oferecer suporte e recursos: A Instituição deve disponibilizar suporte contínuo aos mentores, oferecendo recursos e materiais relevantes para auxiliá-los em suas atividades de mentoria, quando possível. Isso pode incluir diretrizes, materiais de referência, ferramentas de avaliação, entre outros recursos necessários para facilitar o processo de mentoria.
- Promover a capacitação dos mentores: A Instituição deve fornecer treinamentos e capacitações periódicas para os mentores, com o objetivo de aprimorar suas habilidades de mentoria e atualizá-los sobre as melhores práticas. Esses treinamentos podem abordar temas como comunicação efetiva, escuta ativa, gestão de conflitos e feedback construtivo.
- Realizar supervisões e monitoramento: A Instituição deve realizar sessões de supervisão com os mentores, oferecendo um espaço para discussão, reflexão e troca de experiências. Essas supervisões podem ocorrer individualmente ou em grupo, visando fornecer suporte adicional, esclarecer dúvidas e garantir a qualidade do processo de mentoria.
- Avaliar o programa de mentoria: A Instituição é responsável por avaliar periodicamente o programa de mentoria, buscando identificar pontos fortes, áreas de melhoria e o impacto das mentorias realizadas. Essa avaliação pode envolver a coleta de feedback dos mentores e *mentees*, bem como a análise de indicadores de sucesso do programa.
- Garantir a conformidade legal e ética: A Instituição deve assegurar que o programa de mentoria esteja em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis. Além disso,

deve promover a adoção de um código de conduta ético para os mentores, garantindo que todas as interações sejam realizadas de forma respeitosa, confidencial e profissional.

- Administrar relatórios e pesquisas: A Instituição deve solicitar que os mentores preencham relatórios de mentoria após cada sessão, a fim de acompanhar o andamento das mentorias e obter informações relevantes para a avaliação do programa. Além disso, deve estimular os *mentees* a participarem de pesquisas de satisfação, visando obter feedback sobre a experiência de mentoria e identificar possíveis melhorias.

11. Benefícios

Dos Benefícios para os Mentores Voluntários:

11.1 Certificado de Participação: Os mentores voluntários receberão um certificado de participação no programa, atestando sua dedicação e contribuição como mentor. O certificado será emitido ao final do período de compromisso estabelecido e contemplará as informações relevantes sobre o programa e a participação do mentor voluntário;

11.2 Desconto Especial para iniciar uma Pós-Graduação: Os mentores voluntários que concluírem o programa de mentoria terão direito a um desconto especial na taxa de matrícula para iniciar um curso de pós-graduação oferecido pela Universidade. O desconto será concedido de acordo com as políticas e critérios estabelecidos pela Universidade, devendo o mentor voluntário atender aos requisitos de admissão do curso escolhido;

11.3 Acesso a Eventos Organizados pela Universidade: Os mentores voluntários poderão ter acesso aos eventos acadêmicos e poderão ter a opção de palestrar em, seminários e workshops organizados pela Universidade, mediante inscrição. O acesso aos eventos estará sujeito à disponibilidade de vagas e às políticas de inscrição estabelecidas pela Universidade;

11.4 Outras Disposições: Os benefícios mencionados acima são exclusivos aos mentores voluntários participantes do programa e não são transferíveis. A concessão dos benefícios está sujeita à avaliação do desempenho, engajamento e cumprimento das responsabilidades por parte do mentor voluntário. A instituição de ensino reserva-se o direito de alterar ou suspender os benefícios a qualquer momento, mediante aviso prévio aos mentores voluntários.

11.6 Ao se candidatar como mentor voluntário, os interessados concordam com as cláusulas acima mencionadas e comprometem-se a cumprir com as obrigações estabelecidas no programa de mentoria.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O desligamento do Voluntário das atividades do programa do UBEC poderá ocorrer a qualquer momento, bastando apenas o desejo expresso de uma das partes, sendo necessária o aviso prévio de no mínimo 15 dias, e realizar a assinatura do Termo de Desligamento quando ocorrer antes do prazo previsto no quadro acima.

12.2 Cumprir com as datas programadas e acordadas pela instituição para envio dos pareceres e relatórios.

12.3 O programa Mentoria Voluntária tem duração de 6 (seis) meses e é realizado remotamente, com carga horária a ser combinada entre mentor e *mentee* (mentorado). A ênfase da mentoria está no acolhimento, desenvolvimento de soft skills e orientação de carreira.

12.4 Ao aderir ao programa como voluntário, o candidato estará ciente de que se trata de uma atividade não remunerada, e que não gera vínculo empregatício nem funcional, nem quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

12.5 Os mentores selecionados deverão participar do processo formativo, que ocorrerá em data a ser definida. Os selecionados, ainda, terão acesso a manuais e guias para orientá-lo no trabalho de mentoria, e poderão contar com o Integra UCB e agência de inovação do Grupo UBEC para esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientações, mediante solicitação.

12.6 O encerramento da participação do mentor se dará ao final do período de 6 (seis) meses da assinatura do termo de participação voluntária.

Agradecemos seu interesse em contribuir para a formação de novos profissionais, e esperamos contar com sua participação no programa Mentoria Voluntária Católica do Grupo UBEC!